



CHAMADA PPGEO/UNIFAP Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO/CAPEIS

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO) torna pública, a abertura de inscrições para o processo de **seleção interna de mestrandos da Turma 2025 PPGEO/UNIFAP**, regularmente matriculados e interessados na aquisição de Bolsas de Estudos – Demanda Social (DS), promovida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e em conformidade com o que dispõe a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010 e o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGEO).

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGEO/UNIFAP – Portaria nº 0698/2025 PROPESPG/UNIFAP e será realizado conforme Cronograma de execução;

1.2 Para esta Chamada são destinadas a concessão de duas (02) bolsas de mestrado, para mestrandos que foram selecionados no Edital do PS2025/PPGEO/UNIFAP sendo:

a- uma (01) vaga para mestrando oriundo da reserva de vagas para cotista no PS2025/PPGEO;

b- uma (01) vaga para mestrando da ampla concorrência;

c- caso não tenha candidato habilitado na categoria cotista a bolsa será realocada para a categoria ampla concorrência.

1.3 O candidato deve conhecer o disposto no Regimento Interno da PPGEO e nas normativas de bolsa da UNIFAP, e, caso venha a ser contemplado com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente;

1.4 O resultado desta Chamada terá validade de seis (6) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas do PPGEO.

2 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via Internet, no endereço eletrônico E-mail: **ps_ppgeo@unifap.br**, do dia **26/04/2025 até as 23h59 do dia 08/05/2025**. Para inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I);

b) Cópia CPF e RG;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Comprovante de Renda Própria do Candidato;

e) Comprovante da inscrição ativa e atualizada no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, para os candidatos que declararem renda familiar percapita menor que 0,5 salário mínimo;

f) Declaração de sua fonte de renda no caso de autônomo. Em qualquer dos casos, a Declaração deverá ser acompanhada de cópia de documento de Identidade Oficial, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes;

g) Termo de Compromisso assinado (Anexo II).

3 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 A classificação final do Processo será estabelecida pela média ponderada da nota final do resultado de aprovação no PS/2025 PPGEO e a Pontuação da renda familiar per capita do candidato.

Nota Final = Nota Final do PS + Pontuação da renda familiar per capita (÷ 2)



3.2 Para a definição da Pontuação da renda familiar per capita do candidato serão utilizados os seguintes critérios:

- a- Candidatos com renda familiar per capita menor que 0,5 salário mínimo = 10 pontos;
- b- Candidatos com renda familiar per capita entre 0,50 e 1,0 salário mínimo = 7 pontos;
- c- Candidatos com renda familiar per capita entre 1,01 e 1,5 salário mínimo = 6 pontos;
- d- Candidatos com renda familiar per capita entre 1,51 e 2,0 salário mínimo = 5 pontos;
- e- Candidatos com renda familiar per capita entre 2,01 e 2,5 salário mínimo = 4 pontos;
- f- Candidatos com renda familiar per capita maior que 2,50 salário mínimo = 3 pontos.

3.3 Será considerado como critério de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso no PS/2025 PPGeo/UNIFAP.
- b) Maior Idade.

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Etapas
25/04/2025	Publicação da Chamada
26/04/2025 a 08/05/2025	Inscrições
13/05/2025	Publicação do resultado preliminar
14/05/2025 e 15/05/2025	Período para recurso administrativo
16/05/2025	Publicação do resultado final

5 DOS RECURSOS

5.1 Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado preliminar, via Internet, no endereço eletrônico E-mail: ps_ppgeo@unifap.br, até às 23h59 do dia 15/05/2025;

5.2 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato, devendo o interessado fundamentá-lo de forma lógica e consistente;

5.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

5.4 Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada;

5.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso;

5.6 A resposta ao Recurso Administrativo será enviada pelo mesmo e-mail pelo qual foi enviado o recurso.

6 DA BOLSA DE ESTUDO

6.1 DURAÇÃO

a- A Bolsa será concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses), não podendo ser renovada.

6.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) Não ser reprovado em nenhum componente curricular;

b) Comprovar a publicação ou aceite de pelo menos 1 artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES nos estratos A1, A2, A3, A4, B1 ou B2, em coautoria com o seu orientador;

c) Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;

d) Apresentação de Relatório Final de Desempenho do (a) mestrando (a) durante o período de vigência da bolsa.



6.3 SUSPENSÃO

a) O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado e comprovado pelo candidato, será de até seis (6) meses, em caso de doença grave ou de parto, que implique em ausência às atividades do Curso.

6.4 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

a) O bolsista contemplado pela presente cota de Bolsa deve considerar o que prevê a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010 e o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGEO), conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- Se praticada qualquer fraude pelo Bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGeo/UNIFAP.

6.5 CANCELAMENTO

a) O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao DPG/UNIFAP para as providências cabíveis;

b) A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição desta Chamada e/ou do Regulamento de Bolsas da UNIFAP, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da UNIFAP pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

c) Assim que completar o prazo de 24 meses ou apresentar a sua Dissertação, o/a mestrando/a terá sua Bolsa cancelada.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do (a) candidato (a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada e nas normas de concessão de Bolsa da UNIFAP;

7.2 Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

7.3 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidato(a)s não aprovado(a)s, mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada em 30 dias após a divulgação do resultado final;

7.4 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a Comissão do Processo Seletivo, no E-mail: ps_ppgeo@unifap.br ;

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGeo/UNIFAP.

Macapá/AP, 25 de abril de 2025.

Comissão de Bolsas do PPGeo/UNIFAP
Portaria N° 0698/2025 PROPESPG/UNIFAP



ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE BOLSA PPGeo/UNIFAP

Instituição de Ensino Superior: UNIFAP

Programa: PPGeo/UNIFAP

Código do Programa: 14001012161P3

Nível: Mestrado

Nome:

Nome social:

Data de Nascimento: Idade: Gênero: Feminino Masculino.

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF:

Se estrangeiro: Visto Permanente Sim Passaporte nº País:

E-mail: Fone ()

Idade: Raça/cor/etnia: () branca () preta () parda () amarela () Indígena

Cotista no Processo Seletivo para a Turma 2025 do PPGeo/UNIFAP () Sim () Não

Situação civil:

solteiro(a) casado(a) separado(a)/ divorciado(a)

viúvo(a) união estável.

Número de filhos:

Número de dependentes ou alimentados:

Você fez opção pela reserva de vagas no PS/2025 PPGeo/UNIFAP?

() Sim () Não (Ampla concorrência).

Inscrição no CadÚnico? () sim () não

Endereço: Área Urbana Área Rural

Cidade: Bairro: Cep:

Tipo de residência:

Casa Sítio Apartamento

Situação do imóvel:

Próprio Financiado Cedido Alugado

Você mora com: família?

Sim Não

Quantos membros na família?

Qual a renda familiar?

Possui Vínculo empregatício: Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no Exterior Empresa

Empregador:

Tipo de Afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não Docente Situação Salarial: C/salário S/salário.

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses.

Maior nível de titulação obtido:

Ano da titulação:

IFES de titulação:

País:

Área de titulação: (obs. ver tabela da CAPES).

Nome do banco:

Código do banco:

Banco nº

Agência nº

Conta Corrente nº

Bolsas anteriores:

Nº	Agência financiadora	nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano).
1				
2				

Assinatura do discente

Macapá, ____ de abril de 2025



ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
nacionalidade _____, profissão _____,
endereço, _____, CPF

_____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Geografia,
da Universidade Federal do Amapá, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista
CAPES/DS. Neste sentido, comprometo-me a cumprir os seguintes itens:

- I- dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II- apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGE0;
- III - não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIFAP;
- IV - atender ao item “estágio docente” de acordo com a Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará
no cancelamento da Bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com
os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por
parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Macapá, xx de xxxx de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)